



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 057** de 19 de outubro de 2022

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/070/2022, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios, às fls. 141/142 parecer jurídico às fls. 144/148 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05 e artigo 1º parágrafo único da LC 23/2022, artigo 40 § 1º inciso III, letra “a” da CF/88, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais calculados pela média de que trata a LF 10.887/04 e de acordo com disposto no Art. 24 da EC 103/19, à servidora Sra. **SINGOALA MARIA PEREIRA** portadora do R.G. n.º 16.841.596-3 SSP/SP, titular do cargo efetivo de “Agente Comunitário de Saúde” da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 19 de outubro de 2022.

**Sirleide da Silva**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.